

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021
PROCESSO Nº 3811/2021**

EDITAL Nº 03/2021. de 14 de setembro de 2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS REALIZADAS EM VÍDEO QUE POSSAM SER DISPONIBILIZADAS EM REDES SOCIAIS OU OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS ATENDENDO AO ARTIGO 2, INCISO III, DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A Prefeitura do Município de Porto Feliz, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento para seleção e premiação de atividades artísticas culturais realizadas em vídeo que possam ser disponibilizadas em redes sociais ou outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, prorrogada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio 2021 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento, a seleção de **dez** vídeos artísticos e culturais que possam ser disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com duração mínima de 10 minutos e, no máximo, de 15 minutos, com uma premiação no valor de R\$ 1.244,60 (hum mil duzentos e quarenta e quatro reais de sessenta centavos) de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.2. Vídeos artísticos e culturais compreendem propostas artísticas inéditas a serem realizadas por meio de vídeos, de qualquer natureza ou manifestação artística, devidamente gravadas e finalizadas, com mínimo de dez e máximo de quinze minutos de duração, a serem entregues.

1.3. O material deverá ser inédito e enviado no ato da inscrição para avaliação e premiação.

2. DO PÚBLICO ALVO PARA PREMIAÇÃO

2.1 Serão premiados artistas, pessoas físicas, residentes em Porto Feliz, com atuação comprovada nos seguintes segmentos artísticos e culturais: Artes Plásticas e Visuais; Artesanato; Audiovisual; Cultura Popular e Manifestações Tradicionais; Dança; Design e Moda; Fotografia; Gestão Cultural; Leitura, escrita e oralidade; Manifestações circenses; Música; Ópera e Musical; Patrimônio histórico e artístico material e imaterial; Teatro e outras manifestações compreendidas na Lei Federal 14.017/2020.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO

3.1 As inscrições de candidatura para a seleção podem ser realizadas a partir das **8h00 de 14 de setembro de 2021 até 17h00 de 03 de outubro de 2021**, exclusivamente pelo formulário on-line: <https://forms.gle/fwbVSBb3SpWPLAq8>

3.2 Os proponentes e todos os artistas envolvidos no projeto deverão comprovar residência no município de Porto Feliz.

3.3 O proponente deve estar devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de Porto Feliz.

3.4 Em decorrência da redistribuição dos recursos remanescentes da Lei 1.4017/2020, Aldir Blanc de Emergência Cultural, serão priorizados projetos de proponentes que tenham atuação direta e profissional no setor produtivo da cultura.

3.5 Não será permitida, em hipótese nenhuma, a participação de menores de 18 anos nos projetos, nem como ficha técnica e nem como voluntários no processo de produção e execução.

3.6 A Classificação indicativa do material audiovisual deverá ser obrigatoriamente livre, visto que, ele poderá ser divulgado nas redes sociais do Poder Público Municipal a critério da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

3.7 O vídeo deve ser inédito e poderá ser apresentado em forma de oficina, vídeo-aula, contação de histórias, documentário, curtas-metragens, experimentação, entre outras ações que dialoguem com a área escolhida pelo proponente.

3.8 O Proponente deverá **participar obrigatoriamente da atividade** e não será permitida a participação acima de três pessoas (proponente e mais dois) envolvidas no projeto levando em consideração a natureza da Lei Aldir Blanc vinculado ao distanciamento social e das medidas restritivas de saúde por conta da Pandemia.

3.9 Os vídeos já deverão ser entregues devidamente finalizados e editados.

3.10 Obrigatoriamente, no início do material audiovisual, os proponentes deverão adicionar as logomarcas da Prefeitura de Porto Feliz, Governo Federal e Secretaria Especial de Cultura, além disso deverão conter e a frase: “Este projeto foi realizado por meio de recursos da Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural”.

3.11 As logomarcas da Prefeitura de Porto Feliz podem ser encontradas no site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br/cultura> e as logomarcas do Governo Federal podem ser encontrados no link: <http://portalsnc.cultura.gov.br/logomarca-do-governo-federal/>

3.12 A abertura, vinheta, créditos finais ou quaisquer outros aspectos que constiuem o material audiovisual deverão ser inseridos dentro do tempo permitido (10 a 15 minutos), caso contrário o material poderá ser eliminado do processo.

3.13 A **contrapartida obrigatória** do presente edital se dá na divulgação e lançamento do vídeo pelo proponente, em qualquer plataforma digital, com ampla divulgação sempre mencionando e inserindo os materiais e frases previstos nos itens 3.8 e 3.9.

3.14 Os proponentes também deverão enviar no formulário:

- I. Sinopse/Manifestação Cultural
- II. Ficha técnica com nome, RG, data de nascimento, endereço e função de todos os participantes conforme ANEXO II (caso haja).

- III. Texto informando os impactos da pandemia sobre o artista proponente.
- IV. Currículo do proponente com **comprovação** de atuação profissional no campo produtivo da cultura.
- V. Currículo dos integrantes (se houver) – Máximo 10 linhas.
- VI. Planejamento de execução da Contrapartida obrigatória.
- VII. Cópia de documento de identificação com foto do proponente; (RG ou CNH)
- VIII. Cópia do CPF do proponente.
- IX. Cópia do Comprovante de Residência do Proponente no município de Porto Feliz.
- X. Número do Cadastro Municipal de Cultura.
- XI. ANEXO I – Declaração de Inscrição.

3.15 As documentações solicitadas nos itens VI, VII e VIII deverão ser enviadas através do formulário de inscrição em FORMATO PDF e um arquivo ÚNICO no tamanho de até 10mb.

3.16 A Prefeitura de Porto Feliz não se responsabiliza por queda de internet, energia ou quaisquer outros tipos de problemas técnicos que o proponente venha a ter e que impeçam a inscrição da proposta.

3.17 Somente será aceita uma inscrição por proponente.

3.18 Caso verificarmos a existência de um mesmo material audiovisual enviado por proponentes diferentes, será considerada somente a última enviada.

4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. As propostas serão avaliadas por um avaliador técnico cultural devidamente qualificado que manterá sigilo no que se refere à análise de quaisquer documentos inscritos no processo de seleção.

4.2. O projeto cujo proponente tentar obter qualquer tipo de vantagem e contato com o avaliador técnico cultural, será imediatamente eliminado do certame.

4.3. A seleção será composta por duas etapas:

ETAPA 01: Admissibilidade da candidatura (verificação de documentação).

ETAPA 02: Seleção dos Projetos.

4.4. Não haverá interposição de recursos para adequação de documentação portanto os proponentes deverão estar atentos no ato da inscrição verificando toda documentação solicitada no certame.

4.5. As avaliações terão como critérios os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 – Qualidade artística do projeto cultural.	0 a 20 pontos
2 – Relevância.	0 a 20 pontos
3 – Qualidade de Imagem e Som do material audiovisual	0 a 20 pontos
5 – Qualificação do Proponente.	0 a 15 pontos

8 – Impacto da Pandemia sobre o artista	0 a 15 pontos
9 – Compatibilidade com exigências do Edital	0 a 10 pontos
TOTAL	100 pontos

4.6 A classificação está condicionada ao mínimo de 50% (50 pontos) da pontuação total permitida pelos critérios de avaliação.

4.7 As notas poderão ser fracionadas em 0,5 (meio) pontos.

5. DOS PRAZOS

5.1. Os prazos previstos, no presente edital, seguirão a dinâmica abaixo estabelecida:

Período de inscrições	14/09 à 03/10
Publicação Lista de Inscritos aptos	05/10
Avaliação	06/10 à 10/10
Resultado Final	11/10
Assinatura do termo de repasse	14/10 e 15/10
Previsão do repasse	29/10
Execução total: 45 dias	

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor total desse edital é de R\$ 12.244,60 (doze mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) conforme os dispostos do Termo de Referência, ANEXO III deste edital.

6.2. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

➤ 02.02.04.02.04.07.13.392.0007.1053.3.3.90.31 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

7.2. Na hipótese do número de projetos selecionados ser menor do que quantidade de seleções, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura de Porto Feliz, por meio da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente à devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

7.4. Não serão fornecidas cópias dos projetos inscritos por este Edital.

7.5. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionarem material audiovisual e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

7.6. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.7. Estão impedidos de participar proponentes que sejam servidores municipais na Prefeitura de Porto Feliz, concursados, seletivos ou detentores de cargos em comissão, bem como os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da aplicação da Lei Federal 14.017/2020.

7.8. Os artistas que não se cadastraram no ano de 2020 deverão se cadastrar pelo link <https://www.portofeliz.sp.gov.br/cultura> na aba “Cadastro Municipal de Cultura” e enviar um email para aldirblancportofeliz@gmail.com imediatamente após a inscrição para que haja tempo de homologação do processo. Não serão aceitos novos cadastros no último dia de inscrição.

7.9. Os vídeos gravados em aparelho celular deverão estar em formato horizontal e deverá conter no mínimo 720p de resolução. Os áudios devem estar em excelente condição de reprodução, ruídos que prejudiquem a qualidade sonora poderão comprometer a aprovação do projeto durante o processo de prestação de contas do objeto.

7.10. O proponente deve estar ciente de que é de sua responsabilidade todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.);

7.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e pelo Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc

7.12. OS VIDEOS DEVERÃO SER HOSPEDADOS EM UM LINK PARA ENVIO NO FORMULÁRIO (Youtube modo não listado/ Google Drive/ One Drive/ VIMEO)

Bruno Mendonça Agostinho
Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu,(nome completo), RG n°,
inscrito(a) no CPF n°, residente no
endereço, n°, bairro, CEP n°,
município de Porto Feliz, proponente do projeto denominado
....., declaro que:

1. Estou ciente de que é de minha responsabilidade todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.);
2. Estou ciente e declaro que não haverá a participação de menores de 18 anos no projeto, nem como voluntários ou atuantes no processo de execução e produção.
3. Estou devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de Porto Feliz.
4. Autorizo, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar meu material audiovisual e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, semqualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.
5. Assumo toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados e informações prestadas, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.
6. Declaro que se houverem participantes no meu projeto audiovisual, são todos artistas residentes no município de Porto Feliz.
7. Declaro que li todo o edital e estou ciente de todas as cláusulas e não poderei alegar futuramente falta de conhecimento sobre o conteúdo apresentado.

Por ser verdade, firmo presente.

Porto Feliz, de setembro de 2021.

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO II – FICHA TÉCNICA

(Se houver)

Nome	Função	RG	Data de Nascimento	Endereço

Por ser verdade, firmo presente.

Porto Feliz, de setembro de 2021.

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO GERAL

1.1 Constitui objeto do presente Chamamento, a seleção de **dez** vídeos artísticos e culturais que possam ser disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com duração mínima de 10 minutos e, no máximo, de 15 minutos, com uma premiação no valor de R\$ 1.244,60 (hum mil duzentos e quarenta e quatro reais de sessenta centavos) de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1** Valorizar a cultura local;
- 2.2** Promover a produção de artistas;
- 2.3** Promover o apoio ao setor produtivo da cultura;
- 2.4** Aplicar a lei de fomento e emergência;
- 2.5** Valorizar a produção de atividades criativas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Programa trata-se de uma política cultural criada pela Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, alterada pela medida provisória nº986 de 29 de Julho de 2020 e regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020 que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural. As ações serão implementadas com organização e transparência respaldadas nas garantias jurídicas e constitucionais para destinação dos recursos de forma democrática garantido à aplicação segura e responsável da lei.

3.2 Apoiar emergencialmente o setor produtivo da Cultura no Município de Porto Feliz que foi abruptamente interrompido devido às medidas de isolamento social em decorrência da pandemia do novo Coronavírus e da crise sanitária mundial. O apoio será uma forma eficiente de subsidiar a classe que teve perda total ou parcial da renda, tanto na manutenção de seus espaços culturais, quando no ganho pessoal.

4. PLANO DE AÇÃO

4.1 O planejamento e execução do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS REALIZADAS EM VÍDEO QUE POSSAM SER DISPONIBILIZADAS EM REDES SOCIAIS OU OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS ATENDENDO AO ARTIGO 2, INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 seguirão as seguintes etapas:

Período de inscrições	14/09 à 03/10
Publicação Lista de Inscritos aptos	05/10
Avaliação	06/10 à 10/10
Resultado Final	11/10
Assinatura do termo de repasse	14/10 e 15/10
Previsão do repasse	29/10
Execução total: 45 dias	

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo e através da Secretaria Nacional de Cultura disponibilizou para Porto Feliz o valor de R\$ R\$ 392.840,33 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos) oriundos do Fundo Nacional de Cultura liberados mediante sanção da Lei Federal 14.017/2020.

5.2 As despesas decorrentes da execução desse presente edital se originam no do saldo remanescente da Lei Federal 14.017/2020 por conta da seguinte dotação do município:

➤ 02.02.04.02.04.07.13.392.0007.1053.3.3.90.31 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

6. PREÇOS PRATICADOS

6.1 O valor total do presente edital é de R\$ 12.446,00 distribuídos em dez projetos de R\$ 1.244,60.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 As avaliações terão como critérios os seguintes itens

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 – Qualidade artística do projeto cultural.	0 a 20 pontos
2 – Relevância.	0 a 20 pontos
3 – Qualidade de Imagem e Som do material audiovisual	0 a 20 pontos
5 – Qualificação do Proponente.	0 a 15 pontos
8 – Impacto da Pandemia sobre o artista	0 a 15 pontos
9 – Compatibilidade com exigências do Edital	0 a 10 pontos
TOTAL	100 pontos

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

Bruno Mendonça Agostinho
Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal